

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Março de 2022.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CONSULTOR DO TESOUREO ESTADUAL

EDITAL SEGER/SEFAZ Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital SEGER/SEFAZ nº 01, de 21 de outubro de 2021, referente ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 14 (quatorze) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de Consultor do Tesouro Estadual - Área Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo,

RESOLVEM:

1. Tornar sem efeito o Edital SEGER/SEFAZ nº 06, de 21 de março de 2022, publicado em 22 de março de 2022, referente à convocação para entrevista de heteroidentificação para candidatos negros ou indígenas e o Edital SEGER/SEFAZ nº 07, de 21 de março de 2022, publicado em 22 de março de 2022, referente à convocação para perícia médica - PCD.
2. A nova convocação ocorrerá após o resultado preliminar da Prova Discursiva.
3. Os candidatos que tiverem alteração na ordem de classificação em razão de recursos da Prova Discursiva serão convocados em momento oportuno.

Vitória, 25 de março de 2022.

**MARCELO CALMON DIAS
MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 822777

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGER/SEDH Nº 02 - S, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Portaria Conjunta SEFAZ/SEGER/SEDH nº 01-S, de 24 de fevereiro de 2022, que disciplinou o procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para preenchimento de vagas do concurso público para o cargo de Consultor do Tesouro Estadual.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS** E A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais, que lhes confere o art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo,
R E S O L V E M:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEGER/SEDH nº 01-S, de 24 de fevereiro de 2022, publicada em 07 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A comissão recursal será composta pelos servidores abaixo designados:

- I** - Raphael Moreto Neves;
II - Elizangela Souza dos Santos; e
III - Geovani do Nascimento Brum.

§1º A presidência da comissão recursal compete à servidora Elizangela Souza dos Santos, que será substituída pelo servidor Raphael Moreto Neves, em suas ausências ou em seus impedimentos.

§2º Em caso de ausências ou em impedimentos de membro da comissão recursal, será convocado membro da comissão de heteroidentificação.” **(NR)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de março de 2022.

MARCELO ALTOÉ

Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 822779

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 79, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Cancela inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 62-D-A, III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº **89291220**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, de ofício, com base no art. 62-D-A, III, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **111.670.46-2**, do produtor rural **ELVIDIO IZAIAS TOREZANI JUNIOR**, residente no município de SÃO MATEUS, ES, em virtude de o produtor não haver formalizado o pedido de cancelamento, em razão de transmissão de propriedade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de março de 2022.

ARTHUR CARLOS TEIXEIRA NUNES

Subsecretário de Estado da Receita - Respondendo

Protocolo 822622